



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



LEI Nº 1581 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Combate ao Aborto no Calendário Oficial do Município de Bezerra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo § 9º do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Aborto, a ser realizada anualmente no período de 01 a 08 de outubro, no âmbito do Município de Bezerra.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Aborto tem como objetivos: I - Conscientizar a população sobre as consequências e os riscos relacionados ao aborto; II - Promover debates e discussões sobre os fatores que levam mulheres a considerar o aborto, os desafios enfrentados por elas e as alternativas disponíveis; III - Divulgar informações sobre os serviços de apoio à mulher e à gestante oferecidos no município; IV - Estimular a participação da sociedade civil, de entidades religiosas e de organizações não governamentais nas ações de prevenção ao aborto.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate ao Aborto, poderão ser realizadas as seguintes atividades: I - Palestras e oficinas em escolas, unidades de saúde, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), associações e igrejas; II - Campanhas de divulgação em meios de comunicação; III - Distribuição de materiais informativos; IV - Promoção de eventos culturais e esportivos; V - Outras atividades que contribuam para a conscientização sobre o tema.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal de Combate ao Aborto.

Art. 5º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Bezerra/PE, 22 de janeiro de 2026.


EDVALDO CORREIA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PUBLICADO

22 / 01 / 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2026

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pela Srª Prefeita Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, §9º da Lei Orgânica Municipal e art. 36, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Vereador Carlos Eduardo da Silva Lima;

CONSIDERANDO o silêncio do veto de da sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 33 §5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Ofício PMB-PGM nº 001/2026/JVSS, do executivo municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1581/2026, oriunda do projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Vereador Carlos Eduardo da Silva Lima, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal dos Bezerros/PE., aos 22 de janeiro de 2026.

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Presidente